

Projeto de Decreto Legislativo Nº _____ / _____
(Do Sr. Deputado Leo de Brito)

Susta a Resolução Normativa n.433 de 27 de junho de 2018 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) que alterou as regras para a aplicação da coparticipação e franquia em planos de saúde.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art 1º Este Decreto Legislativo susta os efeitos da Resolução Normativa n.433, de 27 de junho de 2018 da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) que alterou as regras para a aplicação da coparticipação e franquia em planos de saúde.

Art 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Agência Nacional de Saúde publicou no dia 28/06/2018, Resolução Normativa nº 433, que alterou uma série de regras para a aplicação da coparticipação e franquia em planos de saúde.

Entre as várias mudanças prejudiciais ao consumidor, encontra-se a autorização para cobrança de até 40% do valor do procedimento médico para quem tem plano de saúde.

Segundo os órgãos de defesa do consumidor, que não foram consultados sobre a mudança, o valor final pago pelos usuários poderá dobrar, o que gerará inúmeros prejuízos aos brasileiros que dependem dos planos de saúde.

Além disso, com a nova autorização de cobrança, os planos que ofereciam cobertura integral, sem cobranças adicionais por uso, podem acabar perdendo espaço no mercado para as novas modalidades e assim, não serem mais ofertados pelas empresas.

Desse modo, resta claro que a manutenção da Resolução Normativa nº 433 constitui grave prejuízo aos usuários dos serviços de saúde privada, com patentes

ilegalidades que não podem ser toleradas por esta Casa Legislativa, detentora da função limitadora do Poder Regulamentar exorbitante realizado pelo Executivo.

Plenário, 03 de Julho de 2018

Dep. Leo de Brito

PT/AC